LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 11 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal.

Art. 2° Fica aberto no orçamento municipal vigente (Lei n° 1425/2013), um crédito adicional, especial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), assim discriminado:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE SAÚDE
020512 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0055 SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0055 1123 0000 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE FMS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$80.000,00
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE SAÚDE
020512 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0055 SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0055 1126 0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO SAUDE DRS
4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$60.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE SAÚDE
020512 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0055 SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0055 1123 0000 CONSTRUÇÃO POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE FMS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$20.000,00

Art. 3° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$140.000,00 (Fonte de Recurso) – FR
02 00 R$60.000,00
05 00 R$80.000,00

Superávit Financeiro R$20.000,00 (Fonte de Recurso) – FR
01 00 R$20.000,00

Art. 4° Ficam convalidados o convênio da Aquisição de veiculo da saúde n°090126901260324, e a transferência direta n°13870703000113003, firmados entre o Município e a Diretoria Regional da Saúde XIII(DRS XIII) e o Fundo Nacional da Saúde (FNS).

Art. 5° O Poder Executivo baixará o decreto necessário à regulamentação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 11 de julho de 2014.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara

Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Secretário de Administração Geral